

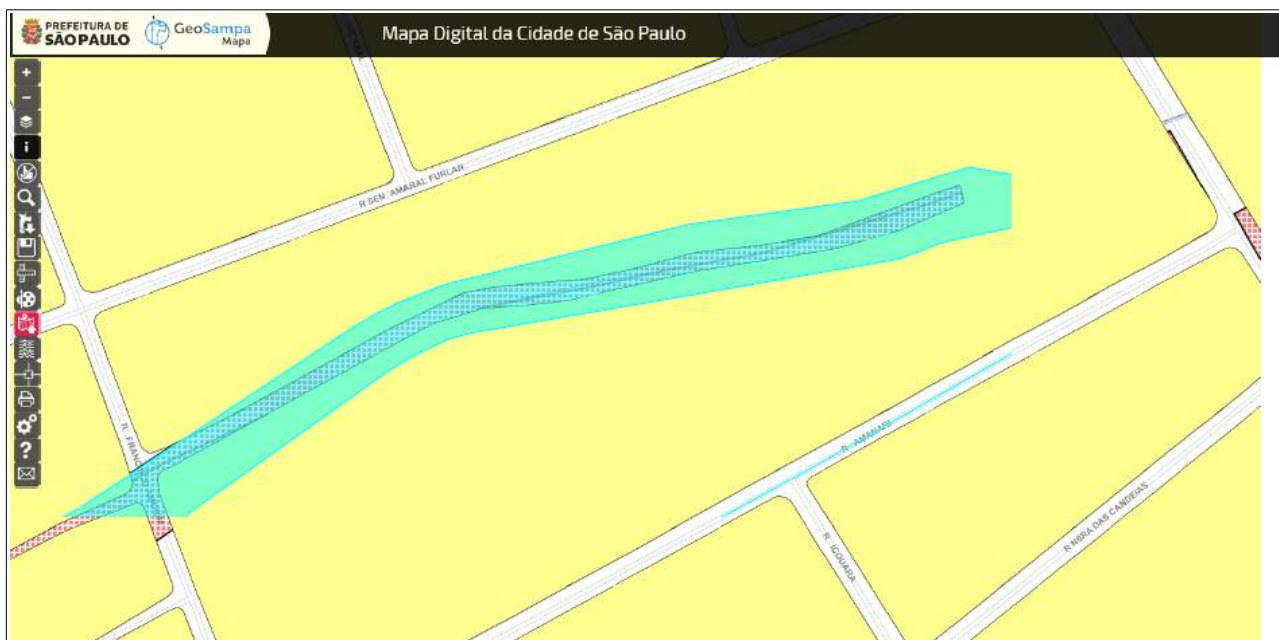
Processo 6010.2025/0001062-5
Denominação da Rua Purim
Projeto de Lei 606/2024

Dra. Adriana.

Ao contrário do afirmado por CASE/SMUL, a rua inominada situada na quadra 085 do setor fiscal 138, tem sua origem na lei de melhoramento viário **9471/82, que previu a abertura de uma via de fundo de vale, paralela à canalização do Córrego Xavantes, para isso pesquisamos no site GEOSAMPA, onde todas as informações estão disponíveis.**

O traçado da referida via também está perfeitamente configurado no GEOSAMPA e a via está aberta e entregue ao uso público, conforme mostram os prints e foto aérea do local.

Se a via não está oficializada até o momento, seria do interesse publico promover, com a maior brevidade a oficialização e a denominação, para os moradores poderem ter acesso a todos os serviços públicos disponíveis: CEP, iluminação pública, água, luz, esgoto etc.



Traçado da via no GEOSAMPA, com indicação do córrego Xavantes, atualmente canalizado.

LEI Nº 9471, DE 10 DE MAIO DE 1982.

APROVA PLANO DE ABERTURA DE VIA DE FUNDO DE VALE, AO LONGO DO CÓRREGO SEM NOME, PARALELO À RUA DOS XAVANTES E RUA AMANARI, NO DISTRITO DE ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.237/1, 26.237/2 e 26.237/3-I-633, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do córrego sem nome, paralelo à Rua dos Xavantes e Rua Amanari, entre a Estrada de Itaquera - Guaianazes e a via particular do conjunto Itaquera II da COHAB, com largura básica de 16m, na extensão aproximada de 855m, no Distrito de Itaquera.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1982, 429º da fundação de São Paulo.

O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros

Cópia da Lei 9471/82, que deu origem a via pública.

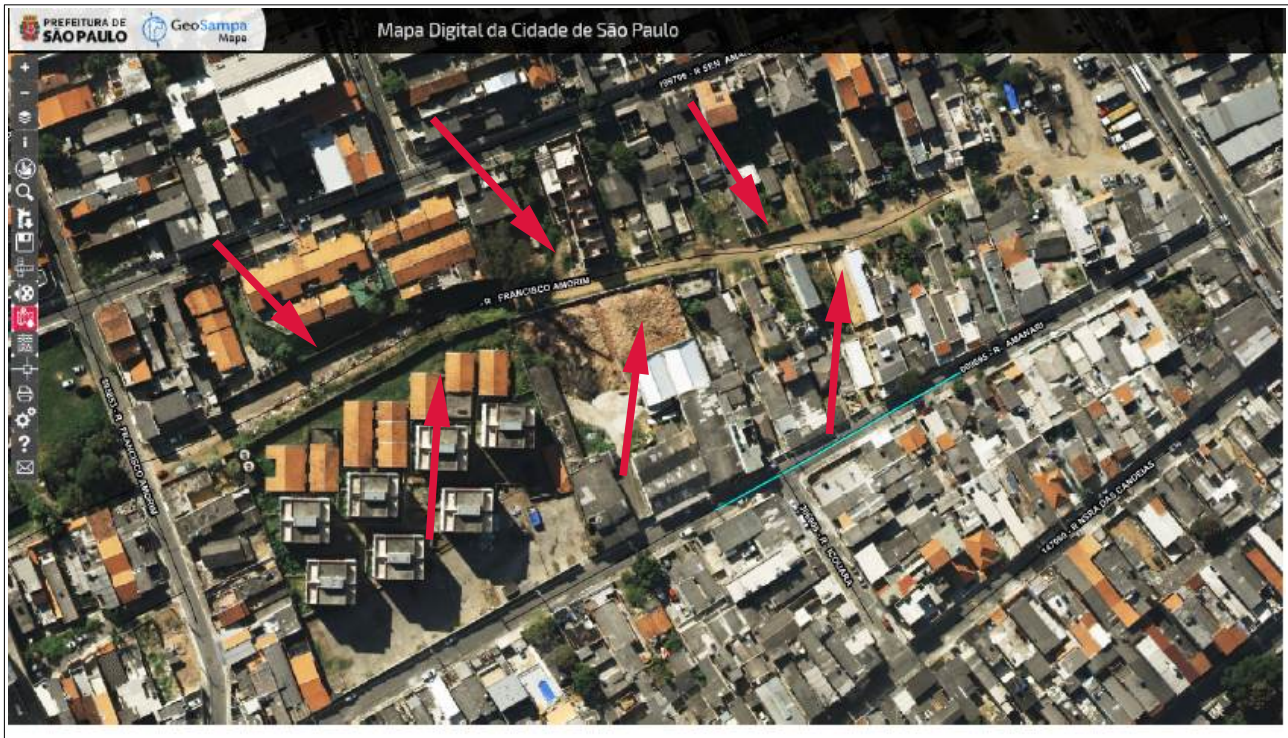
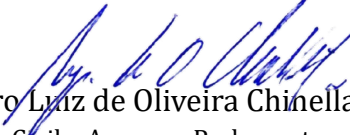


Foto aérea 2020, com a localização da rua.

Em vista do exposto, sugerimos encaminhar novamente à CASE/SMUL para nova manifestação.


Cyro Luiz de Oliveira Chinellato
Eng. Civil – Assessor Parlamentar
44GV – Vereadora Sandra Tadeu

